



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/78 Decreto 83/78

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir equipamento - rodoviário e dá outras providências: -

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com Entidades Financeiras Nacionais, na modalidade da resolução nº 45 do Banco Central do Brasil S/A até o valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) que se destinam a aquisição de 2 (dois) caminhões, motor diesel, com 5 marchas à frente e uma a ré, equipada com caçamba basculante de ação direta, com capacidade de carga para 6 m³, e 1 (uma) Pá Carregadeira, com capacidade na caçamba de 1,40 m³ à 2,00 m³, equipada com motor diesel, de 110 a 200 CV, de fabricação nacional, peso entre 5.500 Kg a 9.000 Kg, para atendimento do Serviço Rodoviário Municipal, a serem adquiridos mediante Licitação de conformidade com o Decreto Federal nº 200, de 25-02-1.967 e Decreto Estadual nº 21.380, de 23-10-1.970.

Art. 2º - Em garantia ao pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente/ os equipamentos objeto da presente Lei, de conformidade com a Lei Federal nº 4.728 de 14-07-65 e Decreto Lei Federal nº 911 de 01-10-1.971 vincular em caução, parte da cota de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias, ICM e parte das cotas da conta do Fundo de Participação dos Municípios nos Impostos Federais, a que tiver direito o Município, até o montante das parcelas correspondentes da dívida, outorgando ainda para exata execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis a Entidade Financeira ou firmas fornecedoras dos equipamentos, para o fim especial de recebimento das referidas cotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., ou Órgão que efetuar os pagamentos.

Art. 3º - Os orçamentos do Município, para os exercícios de 1.978 e seguintes, fixarão obrigatoriamente as dotações necessárias no atendimento das obrigações previstas nesta

segue...



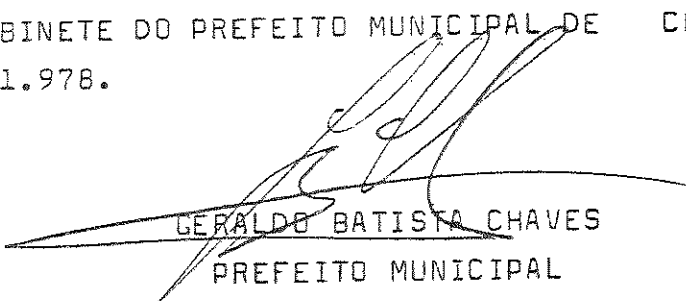
Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Lei, até o final da liquidação da dívida contraída em montante -
compatível com a amortização financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU
AZUL, aos 29 de setembro de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Fronteira do Iguassu

DIA: 05-10-78

PÁGINA: 6